



**Resolução nº 02, de 28 de abril de 2020.**

**Regulamenta os valores de auxílios financeiros a serem concedidos a docentes e discentes para participação em atividades científico-acadêmicas.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições conforme os Artigos 55 e 57 do Regimento Geral da UFSJ, atendendo à Resolução n. 11 de 9 de dezembro de 2019 do CONDI/UFSJ, considerando a relevância da distribuição abrangente e equitativa dos recursos disponibilizados visando apoio para participação em atividades científico-acadêmicas, a premência da constituição de redes de colaboração em pesquisas para a consolidação do PPGPSI e as deliberações do Colegiado ocorridas nas reuniões de 26 de março e 2 de abril de 2020 – Atas 02 e 03/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os valores correspondentes ao Auxílio Financeiro para Participação em Atividades Científico-Acadêmicas a serem concedidos a docentes ou discentes vinculados ao PPGPSI seguirão a tabela do Anexo 1 dessa Resolução.

Parágrafo único - A concessão de Auxílio Financeiro em valor excedente ao que consta na referida tabela dependerá da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários e da devida apreciação pelo Colegiado do PPGPSI.

Art. 2º - O solicitante deverá ser docente permanente ou colaborador do PPGPSI, ou discente matriculado como aluno regular do PPGPSI.

Art. 3º - O Auxílio Financeiro para Participação em Atividades Científico-Acadêmicas será concedido ao solicitante que teve trabalho inscrito e aprovado para apresentação no evento para cuja participação o Auxílio Financeiro está sendo concedido, devendo constar a afiliação do docente ou discente à Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e o apoio do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) no trabalho a ser apresentado.

Art. 4º - O custeio do Auxílio Financeiro está condicionado à sua aprovação pelo Colegiado de Curso e pela efetiva disponibilidade orçamentária de recursos alocados no PPGPSI ou descentralizados pela PROPE ou demais órgãos da UFSJ para este fim.

Art. 5º - Cada beneficiário (docente ou discente) poderá receber anualmente até dois Auxílios Financeiros na modalidade abrangida pela presente Resolução.

Parágrafo único – Havendo disponibilização de recursos suplementares ao Programa dentro do ano orçamentário, esse limite poderá ser ampliado, após apreciação pelo Colegiado do PPGPSI.

Art. 6º - Para formalização da solicitação, o docente ou discente deverá preencher integralmente as informações constantes no Formulário de Solicitação a ser



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
EM PSICOLOGIA  
UFSJ

disponibilizado no sítio do PPGPSI (conforme modelo constante no Anexo 2), anexando os demais documentos nele indicados, e enviá-los para o PPGPSI via correio eletrônico, com no mínimo 60 dias de antecedência do dia do início do evento.

Art. 7º - Imediatamente após a participação no evento objeto do Auxílio Financeiro devem ser enviados ao PPGPSI/UFSJ documentos comprobatórios da referida participação e do trabalho apresentado, sob pena de ressarcimento do Auxílio Financeiro recebido.

Art. 8º - A Secretaria e/ou o Colegiado do PPGPSI poderão solicitar documentos adicionais previamente à concessão do Auxílio.

São João del-Rei, 28 de abril de 2020.

Prof. Dr. Marcelo Dalla Vecchia  
Coordenador do PPGPSI/UFSJ



Universidade Federal  
de São João del-Rei

ANEXO 1  
(Resolução PPGPSI/UFSJ n. 02, de 28 de abril de 2020)

Valores correspondentes ao Auxílio Financeiro para Participação em Atividades Científico-Acadêmicas a serem concedidos para docentes ou discentes vinculados ao PPGPSI/UFSJ.

	Docente	Discente
Internacional	3,13 x VR	3,13 x VR
Nacional	2,24 x VR	1,79 x VR
Regional ou local	1,79 x VR	1,34 x VR

Nota: O valor de referência (VR) corresponderá ao maior valor dos cargos de nível superior concedido para indenização de diárias aos servidores públicos federais, no país, conforme o Decreto n. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que é de R\$ 224,20 na data de publicação da presente Resolução.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
EM PSICOLOGIA  
UFSJ

ANEXO 2  
(Resolução PPGPSI/UFSJ n. 02, de 28 de abril de 2020)

**Formulário de solicitação**

Auxílio Financeiro para Participação em Atividades Científico-Acadêmicas

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Categoria do solicitante:

- Docente permanente
- Docente colaborador
- Discente do Mestrado
- Discente do Doutorado

Abrangência do evento:

- Internacional
- Nacional
- Regional

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

O presente formulário deverá ser enviado por correio eletrônico, com inclusão de assinatura, para a Secretaria do PPGPSI/UFSJ (ppgpsi@ufsj.edu.br), junto dos seguintes documentos:

1. Programação geral do evento em que conste o período de sua realização;
2. Comprovação da inscrição no evento;
3. Aprovação/aceite de apresentação do trabalho no evento.

Imediatamente após a participação no evento devem ser enviados ao PPGPSI/UFSJ os seguintes documentos:

1. Certificado/declaração de participação no evento, e
2. Certificado/declaração de apresentação do trabalho no evento.

Declaro estar ciente e comprometo-me a cumprir o que se encontra disposto na Resolução n. 02, de 28 de abril de 2020 do PPGPSI/UFSJ e na Resolução n. 11 de 9 de dezembro de 2019 do CONDI/UFSJ, que regulamentam a concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Atividades Científico-Acadêmicas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFSJ e, mais especificamente, no PPGPSI/UFSJ.

São João del-Rei, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura